

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Sociologia da Empresa. . . . .	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Técnica. . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	42	100		160	6
Teoria do Alojamento. . . . .	811 — Hotelaria e Restauração	Técnica. . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	48	100		160	6
Gestão e Organização do Serviço de Andares.	811 — Hotelaria e Restauração	Técnica. . . . .	2.º ano	Semestral . . .	30	25	50		80	3
Liderança e Gestão de Recursos Humanos.	345 — Gestão e Administração	Técnica. . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	50	100		160	6
Marketing e Relações Públicas	342 — Marketing e Publicidade	Técnica. . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	42	100		160	6
Noções de Contabilidade e Fiscalidade.	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica. . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	42	100		160	6
Organização de Eventos. . . . .	345 — Gestão e Administração	Técnica. . . . .	2.º ano	Semestral . . .	30	21	50		80	3
Sistemas de Gestão de Contas de Clientes.	811 — Hotelaria e Restauração	Técnica. . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	48	100		160	6
Estágio . . . . .	811 — Hotelaria e Restauração	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			800	600	800	30
<i>Total</i> . . . . .					900	547	2 300	600	3 200	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

210049081

### Aviso n.º 15190/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 3 de junho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologia e Gestão Automóvel pela Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal.

18 de novembro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, Prof. Doutor João Queiroz.

#### ANEXO

1 — Instituição de ensino superior  
Instituto Politécnico de Setúbal — Escola Superior de Tecnologia de Setúbal

2 — Curso técnico superior profissional

T134 — Tecnologia e Gestão Automóvel

3 — Número de registo

R/Cr 87/2015

4 — Área de educação e formação

525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Gerir, implementar e avaliar, supervisionar e coordenar as atividades no setor automóvel através da afetação de meios humanos e técnicos, otimizando a produtividade e promovendo a satisfação dos clientes.

5.2 — Atividades principais

a) Elaborar e implementar procedimentos para a inspeção automóvel;

b) Elaborar e implementar procedimentos de peritagem automóvel;

c) Coordenar os processos de melhoria contínua nas empresas do setor automóvel;

d) Gerir o desempenho individual e de equipas nas áreas de manutenção e de reparação automóvel;

e) Elaborar e implementar o planeamento e o controlo do trabalho na empresa;

f) Gerir o processo de garantias no setor automóvel;

g) Implementar e gerir os sistemas de controlo da qualidade, ambiente e segurança na área automóvel;

h) Supervisionar as atividades de receção dos veículos automóveis, com a identificação dos custos associados aos processos de reparação;

i) Coordenar e aplicar técnicas comerciais no setor automóvel, com vista à maximização das receitas.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos fundamentais de matemática e de física necessários para o desempenho da profissão;

b) Conhecimentos especializados de inglês para o desempenho da profissão;

c) Conhecimentos fundamentais dos processos de fabrico e da sua seleção, e de ensaios não destrutivos;

d) Conhecimentos especializados dos sistemas de gestão da qualidade, ambiente e segurança e dos referenciais normativos e dos seus requisitos;

e) Conhecimentos especializados dos materiais utilizados no veículo automóvel e da sua seleção;

f) Conhecimento especializado de apoios e de chumaceiras, de veios e de elementos de ligação;

g) Conhecimento especializado dos sistemas de direção, de suspensão, de travagem e de transmissão de veículos, e da sua influência no comportamento dinâmico;

h) Conhecimento especializado de desenho técnico, de tolerâncias dimensionais e geométricas e de estados de superfície;

i) Conhecimento especializado dos princípios base fundamentais da contabilidade, da gestão de custos, da orçamentação e dos principais mecanismos de relacionamento com os clientes;

j) Conhecimento fundamental do funcionamento, da constituição e da reparação de motores de combustão interna, e dos seus diferentes órgãos e sistemas;

k) Conhecimento fundamental de instrumentação, de sensores e de atuadores e de rede para a troca de informação entre os vários sistemas de controlo e de comando no automóvel;

l) Conhecimento especializado de legislação e de regulamentação automóvel;  
m) Conhecimento especializado de gestão de operações e de gestão de stocks.

### 6.2 — Aptidões

- a) Interpretar e elaborar desenhos técnicos;  
b) Programar e preparar o trabalho de manutenção e de reparação, e após avaliação propor modificações;  
c) Preparar e avaliar orçamentos no âmbito da reparação e da manutenção automóvel;  
d) Avaliar o desempenho dos veículos automóveis, através de operações de inspeção e de diagnóstico;  
e) Selecionar os materiais e os componentes de acordo com requisitos de qualidade e de funcionalidade específicos para cada veículo;  
f) Preparar e dinamizar equipas de forma autónoma, no âmbito da estrutura organizacional das empresas do setor automóvel;  
g) Organizar a documentação, estabelecer objetivos, definir e analisar indicadores, e monitorizar planos de ação integrados no sistema de gestão da empresa;  
h) Identificar e aplicar legislação, regulamentos e normas inerentes ao setor automóvel;  
i) Comunicar e interpretar a documentação técnica ligada ao ramo automóvel, em língua inglesa;  
j) Controlar o cumprimento dos requisitos dos sistemas de gestão da qualidade, ambiente e segurança no âmbito do processo de manutenção automóvel, analisando e corrigindo desvios e propondo alterações visando o desenvolvimento do sistema;  
k) Identificar e selecionar ferramentas e técnicas de resolução de problemas e de melhoria, para otimizar as operações de reparação e de manutenção automóvel;  
l) Aplicar e controlar a implementação de técnicas de atendimento e de relacionamento com clientes ao nível da equipa de trabalho.

### 6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar iniciativa e espírito crítico, dando resposta autónoma a problemas técnicos correntes e imprevisíveis que surgem nas organizações do setor automóvel;  
b) Demonstrar rigor e focagem nos objetivos definidos pela organização do setor automóvel;  
c) Demonstrar capacidade de trabalho de forma autónoma, individualmente e em equipa, assumindo uma postura colaborativa e assertiva na resolução de problemas técnicos da área automóvel;  
d) Demonstrar capacidade de liderar e de gerir equipas promovendo a motivação e o cumprimento das normas aplicáveis ao setor automóvel, e demonstrar sentido de responsabilidade;

- e) Demonstrar capacidade de adaptação aos avanços tecnológicos na área automóvel;  
f) Demonstrar capacidade de supervisão e de coordenação do funcionamento dos sistemas de operação, segurança, ambiente e higiene no trabalho na área automóvel;  
g) Demonstrar capacidade de relacionamento e de posicionamento adequados na estrutura organizacional, e capacidade de comunicação e de relação interpessoal com os clientes e outras entidades no setor automóvel.

### 7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor	63	53 %
521 — Metalurgia e Metalomecânica	24	20 %
461 — Matemática	12	10 %
345 — Gestão e Administração	6	5 %
522 — Eletricidade e Energia	6	5 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	3	3 %
441 — Física	3	3 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	3	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

#### Matemática

#### 9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Setúbal . . .	Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal.	36	90

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Elementos de Matemática I	461 — Matemática . . . . .	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		102		162	6
Elementos de Matemática II	461 — Matemática . . . . .	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		102		162	6
Gestão de Empresas e Comportamento Organizacional.	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		102		162	6
Inglês Técnico . . . . .	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	30		51		81	3
Desenho Técnico . . . . .	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Eletrotecnia . . . . .	522 — Eletricidade e Energia.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Introdução ao Setor Automóvel.	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	30	15	51		81	3
Materiais . . . . .	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Mecânica Geral . . . . .	441 — Física . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	30	15	51		81	3
Órgãos de Máquinas . . . . .	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Planeamento, Intervenção, Qualidade e Gestão de Garantias.	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	30	20	51		81	3
Tecnologia Mecânica I . . . . .	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Gestão Oficial . . . . .	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	30	15	51		81	3
Manutenção Automóvel . . . . .	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Motores de Combustão . . . .	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica. . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Sensores e Atuadores para Veículos.	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica. . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Sistemas da Qualidade, Ambiente e Segurança.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica. . . . .	2.º ano	Semestral . . .	30	15	51		81	3
Sistemas Mecânicos do Automóvel.	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica. . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Estágio . . . . .	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			810	700	810	30
<i>Total . . . . .</i>					900	485	2 340	700	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

210049105

### Aviso n.º 15191/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que:

1 — Pelo meu despacho de 3 de junho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo I ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Informática de Gestão, pelo Instituto Superior de Tecnologias Avançadas de Lisboa.

2 — Pelo despacho de 21 de julho de 2016 da subdiretora-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo II ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a alteração ao número máximo de novos alunos para cada admissão e ao número máximo de alunos inscritos em simultâneo.

18 de novembro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,  
*Prof. Doutor João Queiroz.*

#### ANEXO I

1 — Estabelecimento de ensino superior  
Instituto Superior de Tecnologias Avançadas de Lisboa

2 — Curso técnico superior profissional  
T067 — Informática de Gestão

3 — Número de registo  
R/Cr 90/2015

4 — Área de educação e formação  
481 — Ciências Informáticas

5 — Perfil profissional  
5.1 — Descrição geral

Manipular, editar e analisar informação, atuar com rigor científico e tecnológico e com capacidade de gestão operacional, tática e estratégica, em matérias como análise, conceção, modelação, produção, operação e manutenção de aplicativos informáticos, de redes de informática em organizações, de ferramentas de suporte à decisão e de aplicativos informáticos para gestão empresarial.

#### 5.2 — Atividades principais

a) Contribuir para o desenho, desenvolvimento, gestão e atualização permanente do sistema de informação das organizações;

b) Gerir e implementar ferramentas informáticas de apoio às áreas de gestão operacional, tática e estratégica, bem como proceder à análise e à interpretação de dados que apoiem o processo de tomada de decisão;

c) Desenvolver aplicações para as áreas funcionais da organização, nomeadamente: gestão de recursos humanos, gestão económica, financeira e de tesouraria, gestão de stocks e aprovisionamento, marketing, entre outras;

d) Planear, desenhar e gerir bases de dados empresariais;

e) Desenvolver, instalar e manter servidores, páginas e sistemas de informação nas tecnologias web;

f) Desenvolver, distribuir, instalar e efetuar a manutenção de aplicações informáticas, utilizando ambientes e linguagens de programação orientadas a objetos;

g) Participar no projeto de um ambiente de trabalho seguro para redes empresariais;

h) Aplicar os princípios e as técnicas fundamentais da gestão de projetos;

i) Participar no projeto de um ambiente de trabalho que cumpra os requisitos legais da higiene e segurança.

#### 6 — Referencial de competências

##### 6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados de organizações, das suas áreas funcionais e dos seus fluxos de informação;

b) Conhecimentos especializados de gestão de processos;

c) Conhecimentos abrangentes de técnicas de comunicação escrita e oral;

d) Conhecimentos especializados de técnicas de representação de sistemas de informação;

e) Conhecimentos especializados de língua inglesa;

f) Conhecimentos especializados de técnicas de especificação de requisitos, de planeamento e de gestão de projetos;

g) Conhecimentos especializados de matemática (lógica, teoria dos conjuntos, álgebra de Boole, grafos, matrizes, operações com bases);

h) Conhecimentos especializados de linguagens de programação (algoritmos e linguagem "C");

i) Conhecimentos especializados de bases de dados relacionais;

j) Conhecimentos especializados de cálculo financeiro (regimes de capitalização, taxas, rendas e regimes de amortização de empréstimos);

k) Conhecimentos especializados de contabilidade de gestão (sistemas de custeio, imputação, análise de custos e ou de volume e ou de resultados e aplicações do SNC — Sistema de Normalização Contabilística);